



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Aviso n.º 18959/2021

Sumário: Revisão do Plano Diretor Municipal — participação preventiva.

Revisão do Plano Diretor Municipal do Marco de Canaveses

Participação Preventiva

Torna-se público, nos termos dos artigos 76.º e 88.º, e para efeito do Disposto no artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Marco de Canaveses deliberou na sua reunião n.º 15 realizada em 30 de julho de 2021, iniciar o procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), estabelecendo o prazo de 24 meses para a sua elaboração e um período de participação de 30 dias.

Assim, nos 30 dias após a publicação deste aviso, os elementos relativos ao processo de Revisão do PDM estarão disponíveis para consulta na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (Rua Futebol do Marco n.º 750 — entre as 09h00 e as 12.30h no período da manhã e as 14h às 17.30 no período da tarde) e na página eletrónica do município (www.cm-marco-canaveses.pt).

A formulação de sugestões e apresentação de informação deverão ser efetuadas através do formulário disponível em www.cm-marco.pt ou no Balcão de Atendimento da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, de segunda a sexta e entre as 09h00 e as 12h30 no período da manhã e das 14h00 às 17h30 no período da tarde.

20 de setembro de 2021. — A Presidente da Câmara Municipal, *Cristina Vieira*.

Deliberação da Câmara Municipal do Marco de Canaveses

Em reunião ordinária n.º 15, realizada em 30 de julho de 2021, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade:

1 — Iniciar o procedimento relativo à elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal do Marco de Canaveses, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), seguindo os procedimentos legais definidos no mesmo diploma legal;

2 — Aprovar os termos de referência para a elaboração revisão do plano;

3 — Determinar que a elaboração do plano está sujeita a Avaliação Ambiental Estratégica;

4 — Proceder à abertura do período de participação pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º da RJIGT, estabelecendo o período de 30 dias, para o efeito, contados a partir da publicação, no *Diário da República*, da presente deliberação;

5 — Definir o prazo máximo de 24 meses para a conclusão da elaboração em causa;

Marco de Canaveses, 20 de setembro de 2021. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Cristina Vieira*.

614595912